



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 20013/2024

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida:** Contratação de empresa especializada para a retirada das tubulações de ventilação, água e fiação instaladas acima dos forros na ala onde estão localizadas as salas dos setores administrativos.
- 1.2. Descrição completa:** descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925 6753.
- 1.3. Finalidade:** Atualmente, as salas dos setores administrativos são climatizadas por sistemas de ar-condicionado do tipo split, tornando desnecessárias as tubulações previamente instaladas. A retirada dessas tubulações permitirá a readequação do ambiente, otimizando o espaço disponível e eliminando despesas associadas à manutenção de um sistema que não está mais em operação nesses locais. Essa ação também está alinhada com os princípios de eficiência energética e gestão racional de recursos, promovendo uma melhor utilização dos sistemas de climatização já instalados e adequados às necessidades específicas de cada área.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
  - a) Prazo de início do serviço (dias);
  - b) Prazo de execução do serviço (dias);
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340031003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.
- 4.3. Execução:**
- 4.3.1.** Prazo: 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail.
- 4.3.2.** Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.
- 4.3.3.** Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- 4.3.4.** Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535.
- 4.3.5.** A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00.
- 4.3.6.** Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.4. Condições de recebimento:**
- 4.4.1.** O recebimento provisório do objeto será formalizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) no e-mail [contratos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasjc.sp.gov.br).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340031003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**4.4.2.** O recebimento definitivo do objeto será formalizado pelo gestor do contrato após a verificação detalhada que ateste sua adequação aos termos contratuais em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório.

**4.5. Do pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (4.4.2).

## **5. PENALIDADES**

**5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a)** Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b)** Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

prazo máximo de 3 (três) anos; e

- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da contratação (ICMS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da contratação (ISS);
- h) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340031003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

## 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6753.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340031003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

